ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 -Fone (065)3 546-2429 -Cláudia-MT
e.mail previ-claudia@hotmail.com

PORTARIA Nº. 085/2018.

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2018

SUMULA: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. ANITA IVONE RODRIGUES"

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, , §1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pela Lei 131/2018 de 26 de Março de 2.018, que concede revisão geral anual de vencimentos dos cargos Existentes na Lei complementar nº 10/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor da servidora Sra. **ANITA IVONE RODRIGUES,** portadora do RG nº. 1098393-7 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 870.760.121-20, cadastrada sob a matrícula nº. **016**, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

ESCOLAR, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com **8.660** dias trabalhados, ou seja, **23 anos, 08 meses 15 dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. **2018.08.00000002.**

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por Idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único: É assegurado a beneficiária o reajustamento dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____
SHEILA YOTZCHETZ
- Diretora Executiva –

HOMOLOGADO POR:

_____
ALTAMIR KURTEN
- Prefeito Municipal -